



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO**  
**CENTRAL DE LONDRINA**  
**5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI**

**Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP:  
86.015-902**

Processo: 0015429-61.2011.8.16.0014

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Convolação de recuperação judicial em falência

Valor da Causa: R\$93.165,87

Autor(s): • Unisoap Cosméticos Ltda

Réu(s): • LONDRISEBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE OLEOS E GORDURAS LTDA – ME

**I.** Em consonância com o parecer do Ministério Público e nos termos do art. 14 da Lei nº 11.101/2005, **HOMOLOGO** o Quadro-Geral de Credores apresentado pela insigne Administradora Judicial (seq. 1.45, fl. 244 do processo físico), o qual foi publicado por edital (seq. 34.1/35.1), sem que houvesse qualquer impugnação quanto à relação de credores ou quanto aos seus respectivos créditos.

Em razão da ausência de impugnação ao Quadro-geral de Credores, resta dispensada a publicação de que trata o art. 18 da Lei nº 11.101/2005.

**II.** Reitere-se a intimação dos sócios da falida para que cumpram os itens IV e V da decisão de seq. 73.1.

**III.** Intime-se a Administradora Judicial para que cumpra o item “3” da cota ministerial.

Intimem-se.

**Londrina, 16 de Setembro de 2016.**

*Alberto Junior Veloso*

*Juiz de Direito*

